



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**

Em, 14 de novembro de 2025 ♦ Ano: V ♦ Edição Ordinária nº. 1.187 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » DECRETO N°. 5851, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
- » DECRETO N°. 5852, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
- » DECRETO N°. 5853, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
- » HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE N°. 063.
- » EXTRATOS.
- » AVISO DE REPUBLICAÇÃO CP N°. 009/2025 – CPL.
- » COMUNICADO INTERPRETATIVO – CPL.



**imprensa  
oficial**



**A publicidade LEGAL  
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 5851, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Exonera a pedido, de cargo de  
provimento em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de  
suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido, o Sr. **EMANUEL ALVES DA CRUZ**, matrícula n.º  
1001792, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, com lotação na  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, de 14 de novembro de 2025.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 5852, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Exonera de cargo de provimento em  
comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de  
suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **EDVALDO SODRÉ DE LIMA**, matrícula n.º 5030550, do  
cargo de provimento em comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de  
Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, de 14 de novembro de 2025.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 5853, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Nomeia para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 9º da Lei Complementar 103, de 16 de abril de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **GIRLEIDE SILVA FERREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde com vencimento estabelecido em Lei.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 14 de novembro de 2025.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br)  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: [gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025**

Pregão Eletrônico n.º 063/2025

Processo Adm. n.º. 355/2025

O Prefeito Municipal de Conceição do Coité, Bahia, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento das propostas de que trata o Pregão Eletrônico 063/2025, TIPO: MENOR PREÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de pedestais em inox como demarcadores de acesso e de filas, destinados à organização e ordenamento do público durante a realização do evento Natal Luz de Conceição do Coité – BA. HOMOLOGO o processo licitatório PE nº 063/2025 e ADJUDICO ao proponente:

**JR SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 54.279.029/0001-83, R\$ 198.698,94 (cento e noventa e oito mil seiscientos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

Conceição do Coité, BA, 14 de novembro de 2025.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br)  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: [gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REPUBLICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 1.120/2025.**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA CNPJ Nº  
13.843.842/0001-57

CONTRATADO: LAERCIO JESUS DE OLIVEIRA ME 05213512518, inscrito(a) no  
CNPJ/MF sob o nº 42.788.188/0001-24

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE E  
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (PARA CONSUMO HUMANO) E NÃO  
POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA.

VALOR: R\$ 72.450,00(setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 21 DE OUTUBRO DE 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

REPUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1.128/2025

CREDENCIAMENTO 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME CNPJ Nº 30.592.235/0001-80

CONTRATADO: JACKSON PINHO DIAS CNPJ N. 40.230.204/0001-33

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

VALOR: R\$ 109.786,52 (CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 24 DE OUTUBRO DE 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 009/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ torna público que abriu Licitação na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 009/2025**, contratação de empresa para prestação de serviços de eficientização energética do sistema de iluminação pública do município de Conceição do Coité, compreendendo o cadastro georeferenciado, com identificação de todos os pontos e substituição do parque atual para a tecnologia de luminárias led, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, a ser realizada no dia **03 de dezembro de 2025 às 09:00 (nove) horas**, Edital e Anexos disponíveis no site: [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br), na plataforma eletrônica <https://bll.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>. Conceição do Coité, Bahia, 13 de novembro de 2025. Betânea Leão de Oliveira Mota – Agente de Contratação.

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br)  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: [gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMUNICADO INSTITUCIONAL INTERPRETATIVO**

Conforme recomendação exposta em Parecer da Procuradoria Geral do município de n.º 760 /2025, segue comunicado interpretativo, conforme disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O presente comunicado tem por finalidade esclarecer que a aplicação do Artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 ocorrerá conforme o texto legal a seguir transcrito, evitando, assim, alegações de subjetividade futura. Ressalta-se que não há, neste comunicado, qualquer dissertação ou interpretação acerca do referido dispositivo, limitando-se à sua apresentação literal:

“Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br)  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: [gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.”

Conceição do Coité, 14 de novembro de 2025.

**BETÂNEA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA**

Agente de Contratação

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br)  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: [gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br)

# IMPRENSA OFICIAL



**Este município possui imprensa oficial!**

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA  
SUA CASA.

FALE COM  
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM  
A PREFEITURA.

**O BRASIL CONTA COM VOCÊ**



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.